



PORTARIA Nº 1.575, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 961/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007328/99-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Direito, ministrado pela Universidade Federal de Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.576, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 950/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007277/98-82 e 23000.007279/98-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Administração e Marketing de Campinas, credenciada neste ato, mantida pelo Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comércio - CEAM Ltda., ambos com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.577, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 947/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004972/96-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas e da Computação Dom Bosco, mantida pela Associação Educacional Dom Bosco, ambas com sede na cidade de Resende, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.578, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 838/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.014064/97-81 e 23000.000511/98-50, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Casa Branca, credenciada neste ato, mantida pela Sociedade Civil de Educação Casa Branca, ambas com sede na cidade de Casa Branca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.579, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 896/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004051/98-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, ministrado pela Faculdade de Educação de Alta Floresta, mantida pela União das Faculdades de Alta Floresta, ambas com sede na cidade de Alta Floresta, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.580, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 903/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.009289/98-32, 23000.009288/98-70 e 23000.010780/98-98, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Dinâmica, credenciada neste ato, mantida pela Associação Dinâmica de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.581, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 905/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23033.003881/98-15 e 23033.003886/98-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Sumaré, credenciada neste ato, mantida pelo Instituto Sumaré de Educação Superior Ltda., ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.582, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 909/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010479/98-75, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas e Jurídicas de Teresina, mantida pelo Centro de Ensino Unificado de Teresina, ambos com sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.583, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 910/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.004204/98-24, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar as Faculdades Integradas do Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, com sede na cidade de São Paulo e unidade no município de Campinas, mantidas pelo Instituto Paulista de Ensino e Pesquisa, por transformação da Faculdade de Tecnologia Dimensional e da Faculdade de Ciências Empresariais de São Paulo, ambas com sede na cidade de São Paulo, e Faculdade de Ciências da Informática e Faculdade de Ciências Empresariais, ambas com sede na cidade de Campinas, todas

no Estado de São Paulo, aprovando, também, neste ato, seu Regimento Unificado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.584, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 915/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.024339/97-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da habilitação Relações Públicas, do curso de Comunicação Social, bacharelado, a ser ministrada pela Faculdade Radial São Paulo, mantida pelo Instituto Radial de Ensino e Pesquisa, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.587, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 927/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.011060/98-02, 23000.011061/98-67 e 23000.011062/98-20, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Empreendedorismo e em Gestão e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Octógono, credenciada neste ato, mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.588, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 931/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007891/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Renovar o reconhecimento, pelo prazo de quatro anos, do curso de Direito, ministrado pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo, mantido pelo Liceu Coração de Jesus, ambos com sede na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.589, DE 30 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 941/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007639/98-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações dos Regimentos do Instituto de Ciências Exatas e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, mantidos pela União Educacional de Brasília, todos com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.590, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 960/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012845/98-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Pio Décimo, mantida pela Associação de Ensino e Cultura "Pio Décimo" S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 919/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002665/99-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Federal de Lavras, com sede na cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 829/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000600/97-13, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, mantida pelo Centro de Estudos do Hospital Geral da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para oferta do curso de especialização em Psicoterapia Breve Integrada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.593, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 912/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.000114/99-72, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade de Santo Amaro, mantida pela Organização Santamarense de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 1.594, DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março